

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 16-Q/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 256/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *b*) do n.º 8.2 do artigo 2.º, onde se lê «[...] ou à utilização em mobiliário, decorativo.» deve ler-se «[...] ou à utilização em mobiliário decorativo.».

No n.º 1 do anexo I, onde se lê «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 2» deve ler-se «1 — Substâncias cancerígenas — categoria 1».

No final do anexo III deve ser referido o asterisco (*) do título: «Anexo I do Decreto-Lei n.º 264/98, republicado pelo Decreto-Lei n.º 446/99, de 3 de Novembro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-R/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 292-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264 (suplemento), de 15 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «n.º 3 do artigo 4.º;» deve ler-se «n.º 4 do artigo 3.º;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-S/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (suplemento), de 15 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 6.º, n.º 2, onde se lê «n.º 2 do artigo 21.º» deve ler-se «n.º 2 do artigo 22.º».

No artigo 3.º, n.º 9, do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Voluntariado e de Contrato, onde se lê «em RC e RC» deve ler-se «em RV e RC».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-T/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 289/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, cujo original se

encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 10.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «o Decreto-Lei n.º . . . /2000, de . . . de . . .» deve ler-se «o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e Voluntariado (RV)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-U/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 317/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «É revogada a Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro» deve ler-se «É revogado o anexo I da Portaria n.º 517-A/96, de 27 de Setembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-V/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 326/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 5.º, onde se lê «no Decreto-Lei n.º 79-A/80, de 13 de Março.» deve ler-se «no Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-X/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 316-A/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282 (suplemento), de 7 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nos Estatutos, no n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado CD, é composto por 9 a sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.» deve ler-se «O conselho directivo, adiante abreviadamente designado por CD, é composto por 9 a 11 membros, sendo 1 presidente, 2 vice-presidentes e os restantes vogais.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-Z/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração de Rectificação n.º 16-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277 (3.º suplemento), de 30 de

Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não publicou os índices do escalão 9 da tabela n.º 2 do pessoal de apoio à investigação criminal, pelo que se procede agora à publicação, na íntegra, de toda a tabela:

TABELA N.º 2

Período a partir de 1 de Julho de 2001

Categoria	Escalões								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Especialista superior ...	285	310	340	400	435 445 455 465 475	465	495	525 535	550
Especialista	230	245	265	285	305 310 315 320 325	325	345	390 400	410

Categoria	Escalões								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Especialista-adjunto de polícia	190	215	230	240	250 255 260 265 270	270	285	295 305	320
Especialista auxiliar ...	135	160	175	185	195 200 205 210 215	210	230	250 260	270
Segurança	120	130	140	150	160 165 170 175 180	175	190	205 215	225

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

40\$00 — € 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29